

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM ^(a)	Relatório Anual de Monitorização do Ambiente de 2022, dos Sublancos Almeirim/ Salvaterra de Magos/ A13/A10/ Santo Estêvão, da A13 – Auto-estrada Almeirim/Marateca	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	Brisa Gestão de Infraestruturas, S.A.	
Data emissão do RM	Maio / 2023	Relatório Final ^(b) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	2022	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	Brisa Concessão Rodoviária, S.A.
Autoridade de AIA	<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente <input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____
Entidade Licenciadora	IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP

Dados do Projeto

Designação ^(c)	Sublancos Almeirim/ Salvaterra de Magos / A13/A10/ Santo Estêvão, da A13 –Auto-estrada Almeirim / Marateca e Sublanço Benavente/ A13, da A10 – Auto-estrada Bucelas / Carregado / A13 (IC3)
Procedimento de AIA	AIA n.º 741
Procedimento de RECAPE ^(d)	RECAPE N.º -
Nº de Pós-avaliação ^(e)	PA n.º 43
Áreas Sensíveis ^(f)	-
Principais características do Projeto e projetos associados ^(g)	Alínea 7.d) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e o Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização ^(h)

<input type="checkbox"/> Socioeconómica	<input type="checkbox"/> Solos/uso de solos	<input type="checkbox"/> Paisagem	<input type="checkbox"/> Património
<input type="checkbox"/> Qualidade do Ar	<input type="checkbox"/> Flora/Vegetação	<input type="checkbox"/> Fauna	<input type="checkbox"/> Ruído
<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Hídricos	<input type="checkbox"/> Outro _____		

Parte B

Sublanchos Almeirim/Salvaterra de Magos/Nó A10-A13/Santo Estêvão, da A13 – Autoestrada Almeirim/Marateca

Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental

Fator Ambiental ⁽²⁾ Recursos Hídricos

Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	X DIA <input type="checkbox"/> DCAPE <input type="checkbox"/> _____ / ____ / ____		
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	O programa de monitorização da qualidade das <u>águas subterrâneas</u> foi elaborado com a finalidade de avaliar a afetação provocada pela exploração dos sublanchos da autoestrada, tendo em vista a necessidade ou não de atuação no sentido de minimizar eventuais impactes.		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	<input type="checkbox"/> Pré-construção <input type="checkbox"/> Construção <input checked="" type="checkbox"/> Exploração <input type="checkbox"/> Desativação		
Período da Monitorização	Ano de 2022		
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
	pH	Águas subterrâneas: - 7 locais de amostragem. De entre os quais, 4 poços e 3 furos	Águas subterrâneas: Frequência anual de duas amostragens: uma no semestre seco e outra no semestre húmido
	Temperatura		
	Condutividade elétrica		
	Oxigénio dissolvido		
	Ferro Total		
	Cobre Total		
	Zinco Total		
	Dureza		
	Carência Química de Oxigénio		
	Óleos e Gorduras		
	Hidrocarbonetos Totais		
Sólidos Suspensos Totais			
Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	<p>Águas Superficiais</p> <p>Dos 7 locais de amostragem só foi possível efetuar colheitas em 5 deles, uma vez que os restantes se encontravam inacessíveis.</p> <p>Relativamente ao cumprimento dos limites legais, tendo em conta o uso preferencial dos locais de amostragem em causa (rega), em 2022 não se registou qualquer situação de incumprimento relativamente aos parâmetros analisados em nenhuma das campanhas de monitorização efetuadas. No que diz respeito ao cumprimento dos limites legais mais restritivos referentes a águas para consumo humano, registaram-se pontualmente valores superiores (ou inferiores) aos VMR do Anexo I (A1) do Decreto-Lei nº 236/98 (pH, oxigénio dissolvido e SST). Os valores observados são característicos de águas subterrâneas. Esta análise, embora meramente indicativa, na medida em que o uso preferencial das captações em causa é a rega, permite concluir que na generalidade a qualidade da água nas captações avaliadas é boa.</p> <p>Tendo em atenção a evolução dos resultados dos parâmetros analisados em 2016 e 2017 e os resultados obtidos em 2022, não registam diferenças significativas, tendo sucedido em alguns parâmetros uma melhoria dos resultados. Assim, tudo aponta para a ausência da ocorrência de contaminação das águas subterrâneas causada pela exploração dos Sublanchos Almeirim / Salvaterra de Magos / A13/A10 / Santo Estêvão da A13.</p>		

CONCLUSÕES		
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Eficazes	
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Tendo em conta os resultados obtidos na monitorização realizada, não se preconiza a implementação de medidas de minimização adicionais.	
Recomendações ⁽¹⁰⁾	-	
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	-	
Proposta de Programa de Monitorização	<input type="checkbox"/> Manutenção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração ⁽¹²⁾	Propõe-se retomar a monitorização em 2027, mantendo-se a monitorização dos mesmos parâmetros e locais monitorizados em 2022, com exceção dos locais SUB2 e SUB3, por razões de inacessibilidade.
		Exclusão dos locais SUB2 e SUB3 do plano de monitorização
	<input type="checkbox"/> Cessação	
	Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾	
	Verifica-se que os resultados obtidos até à data em todos os locais de amostragem, foram maioritariamente inferiores aos respetivos limites de quantificação dos métodos analíticos e, consequentemente, muito inferiores às normativas legais mais restritivas.	

Data: 25/05/2022

DocuSigned by:

 F7E78C8933A54FB...

Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria N.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo(s) projeto(s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- (a) Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- (b) Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro.
- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE.
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactes ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactes identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactes não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactes em questão
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactes ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactes ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.